

LEI MUNICIPAL Nº 1425/15, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para custeio de Obrigações Patronais e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2015 um Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado ao custeio das Obrigações Patronais do Setor de Sistema de Controle Interno do Município, com as seguintes classificações funcionais e programáticas:

02. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

0.03. SETOR DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

02.03.04.124.0010.2127 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

3.0.0.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.9.1.00.00.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3.1.9.1.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

3.1.9.1.13.03.00.00 – Contribuição Patronal para o RPPS (4290/0).....R\$ 3.000,00

(Recurso: LIVRE)

OBJETIVO: “Estas dotações são necessárias para dar plenas condições ao Setor de Controle Interno do Município, empenhar despesas com Obrigações Patronais do RPPS”.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 3.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

0.03. SETOR DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

02.03.04.124.0010.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

3.0.0.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (4155/6).....R\$ 3.000,00

(Recurso: LIVRE)

TOTAL DE REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos dezoito dias do mês de setembro de 2015.

VILSON ANTONIO BABICZ,

Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 18.09.15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,

Secretário